



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HENDGES

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	2
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	2
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS	2
5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.	3
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	3
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	3
8. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	4
9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	4
10. DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	4
11. DO PAGAMENTO	5
12. DO REAJUSTE.....	6
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.....	7
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	7
16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	8
17. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA.....	8
18. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	9
19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	9



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HENDGES

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de serviços de ornamentação para a realização das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola Estadual Irineu Albano Hendges, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Da Especificação do Objeto:

Item do PPP	Descrição/projetos/ações/atividades	Quant.	Valor unitário	Valor global
5	Realizar palestras com todas as turmas sobre preservação do Meio Ambiente, Combate às Queimadas, Preservação da água, Saúde, Eleição, Inclusão Social, Combate ao bullying, Trânsito, Segurança, Direito das Crianças e Adolescente, Cuidados Básicos da Saúde. Realizando a locação de palco, ornamentação do ambiente, iluminação para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.	01	R\$4.000,00	R\$4.000,00
6	Realizar acolhimento aos alunos, no início de cada semestre, no retorno das aulas e em datas comemorativas; decorando o ambiente escolar, realizando a locação de brinquedos e aquisição de (Dia da Criança) aos alunos.	01	R\$5.000,00	R\$5.000,00
14	Realizar homenagem aos alunos das 3ª séries e suas famílias, no fim do ano letivo, realizando a locação de palco, serviço de ornamentação e iluminação para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00
16	Realizar “Dia da Família na Escola” acolhendo pais, mães, tios, avós, avós confraternizando com a comunidade escolar e contratando serviço de ornamentação e oferecendo um coffee break.	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00
Valor total				R\$15.500,00

1.3. A prestação dos serviços propostos deverá, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, conforme os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, especialmente a **ANVISA** ou equivalentes. A prestação dos serviços em desconformidade resultará na desclassificação e/ou na aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.4. A Associação de Apoio à Escola Estadual Irineu Albano Hendges rejeitará, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com as especificações solicitadas, conforme disposto no art. 140 da Lei nº14.133/2021.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021 e suas alterações.

2.2. A justificativa e o objetivo da contratação estão detalhados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da prestação de serviços encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1. Trata-se da prestação de serviços comuns, a ser contratada por meio de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica de prestação de serviços comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HENDGES

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo para a prestação de serviços será conforme o cronograma elencado neste Termo de Referência, vale frisar que a prestação de serviços **será solicitada com antecedência de 05 dias.**
- 5.2. A prestação de serviços será prestada na Escola Estadual Irineu Albano, em Guarái/TO.
- 5.3. **A prestação dos serviços será recebida provisoriamente no prazo de 2 (duas) horas antes dos eventos,** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conformidade da execução e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação mencionada no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á consumado o recebimento definitivo no dia do esgotamento desse prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução incorreta do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da contratante:
- 6.2. Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidos ou ajustados conforme necessário;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado para essa finalidade;
- 6.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações pertinentes;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HENDGES**

- 7.4. Corrigir, reparar ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços executados com defeitos ou falhas;
- 7.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.8. Observar rigorosamente as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis à prestação dos serviços contratados;
- 7.9. Durante a execução do contrato, a contratada deverá:
- 7.10. Atender prontamente às solicitações da Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no fornecimento dos serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- 7.11. Executar os serviços conforme especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.12. Garantir que a nota fiscal seja acompanhada pelas Certidões de Regularidade Fiscal exigidas;
- 7.13. Substituir qualquer prestação de serviço que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- 7.14. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 7.15. Prestar prontamente todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante;
- 7.16. Comunicar imediatamente à contratante sobre qualquer inconformidade identificada durante a execução dos serviços;
- 7.17. Responsabilizar-se pelo custeio de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte e quaisquer outros encargos necessários para o cumprimento das obrigações contratuais.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação da prestação de serviços desta licitação.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica observe todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantenha todas as cláusulas e condições do contrato, assegure que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e obtenha a anuência expressa da Administração para a continuidade do contrato.

10. DGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Os Gestores do contrato serão as servidoras: Nívia Alves Sales - Mat. 955131-3 e Mávia Matias Costa - Mat. 11914556-1, conforme Portaria 02 de 06 de março de 2024, ambos professores da Escola Estadual Irineu Albano Hendges.
- 10.2. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores: Roney Viana de Oliveira - Mat. 861070-1 e Giselda Muniz Ferreira Silva - Mat. 130208-2, conforme Portaria 02 de 06 de março de 2024, ambos professores da Escola Estadual Irineu Albano Hendges.
- 10.3. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HENDGES

10.4. A comunicação entre o contratante e a empresa contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o contratante não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

10.5. Caso a contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail: licitairineualbanohendges@gmail.com, ou pelo telefone (63) 3464-2300.

10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

10.7. execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8. A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraços à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.DO PAGAMENTO

11.1. Serão considerados para efeito de pagamento as aquisições efetivamente executadas pela **contratada** e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **Termo de Referência**.

11.2. A **contratada** deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente aquisição dos materiais efetivamente prestado.

11.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Diretoria de Administração, após conferência do Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do **fornecedor**, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

11.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “**Atesto**” da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada;

11.6. A contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, a entrega do material não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

11.7. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

11.8. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento e CND's

1. Certidão relativa aos tributos municipais (do domicílio ou sede da contratada);
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão relativa aos tributos estaduais (do domicílio ou sede da contratada);
4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade com a entrega final do material a ser contratada,



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HENDGES

pelo setor competente da Contratante, e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

11.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº14.133/2021, a Contratada que:

13.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.6. Cometer fraude fiscal.

13.7. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, **a administração pode aplicar à contratada** as seguintes sanções:

13.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.9. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

13.10. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HENDGES**

13.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

13.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

13.16. As sanções previstas nos subitens **13.2, 13.3, 13.4, 13.5 e 13.6** poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, Inciso I, II, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

13.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

13.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação será de R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Será utilizado o recurso da gestão compartilhada, transferidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Esportes para esta associação, em conta específica vinculada à gestão compartilhada



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HENDGES

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na Modalidade de dispensa, com adoção do critério de menor.

17. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

17.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica:

17.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

17.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

17.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.10. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

17.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

17.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da Lei;

17.13. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

17.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HENDGES

Qualificação Econômico-Financeira:

17.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.16. No caso de fornecimento de materiais/serviços para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

17.17. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

17.18. O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123 de 2006 estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício.

17.19. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um) resultantes da aplicação das fórmulas, devidamente assinados por profissional habilitado na área contábil que atende o atendimento dos índices:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Logo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Qualificação Técnica:

17.20. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto similar, conforme discriminado no Termo de Referência.

18.GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões que não se aplicam a este.

19.DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº14.133, de 2021, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

19.2. Fica vedada a adesão ao presente registro de preços.

Guará/TO, 05 de setembro de 2024

Doralice Alves de Carvalho Noletto
Presidente da Associação